



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

Processo nº 1.334/2020

Pregão Presencial nº 13/2020

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de tubos de concreto para manutenção da rede pluvial em estradas do interior e vias urbanas, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 03 do mês de Dezembro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir – se – ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2020 de 09/04/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **registro de preços para aquisição de tubos de concreto**, conforme identificado neste Edital e seus Anexos.

O presente processo licitatório prevê a participação **Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.





DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	03 de Dezembro de 2020
HORÁRIO:	09:00 às 09:29 horas – horário de Brasília – Credenciamento das empresas interessadas
	09:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública
Local:	Rua Guilherme Alberti, 1.631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para manutenção de estradas do interior e vias urbanas, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital;

1.2. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:





**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)**

2.2 Poderá participar da presente licitação os interessados que estiverem regularmente credenciados, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, além das MICROEMPRESA e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2.1 Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante no item 2.2.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a)** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital (punida conforme Art. 87, IV, Lei 8.666/1993), bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração (punida no município de São João do Polêsine).
- b)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- c)** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.
- d)** Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.





3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou





b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentado em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO III**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **ANEXO III**.





4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca (se existir), preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

b.1) Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado o prazo de 60 dias como validade da proposta..





c) **É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública** para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico ou qualquer outra forma de entrega.

d) Os documentos obrigatórios, constantes no **item 4. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** do Termo de Referência deverão ser entregues junto ao envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É **vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de





apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a causar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Propostas com valor unitário for superior ao valor de referência estabelecido no item 3.1 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será declarada vencedora, a licitante que ofertar, respectivamente, menor preço por item da proposta.





6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme item **20.3** deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS**.

6.19.1 Os percentuais de redução de preços ofertados sobre o total do Lote deverão ser abatidos proporcionalmente sobre cada item do respectivo lote na qual deverá constar na proposta readequada da licitante vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





7.2. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.)

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2) as empresas recém-constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993 (**ANEXO V**);

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

b) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no





quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, III, Lei 8.666/1993), conforme **ANEXO VII**.

7.5. Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas constantes no **item 7.1 e 7.2** que contenham prazo, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.6**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o **item 7.6** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.6**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 13.1**, alínea *a*, deste edital.





7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora dos seus respectivos itens de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e





julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não far-se-á necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item **9.3**.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





9.10. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.11. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.12. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o resultado do pregão, e, no prazo de até 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, que terão até 05 (cinco) dias para a assinatura do documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Ocorrendo a desclassificação do primeiro colocado, convocar-se-á a próxima colocada em ordem de classificação, podendo ocorrer negociação pelo preço do 1º classificado.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.4. A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.





10.5. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

11. DA ENTREGA E GARANTIA

11.1. A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entrega. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega da quantidade solicitada, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora, junto ao parque de máquinas do município, localizado na Rua Guilherme Alberti, 1631, São João do Polêsine ou em local estratégico (Ruas e Estradas), dentro do território municipal, informado pela Secretaria competente.

11.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 1 (um) ano contra defeitos de fabricação contados a partir da data do fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização da Ata será executada por servidor designado pela administração. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2.1. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.





12.3. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

13.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário, preferencialmente em parcela única.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.008 – 3.3.90.30.24; 2.012 – 3.3.90.30.24; 2.015 – 3.3.90.30.24.; 2.019 – 3.3.90.30.24.**

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços do presente instrumento contratual não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO





18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

19. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. A licitante contratada ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

19.2. A licitante contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

19.3. A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

19.4. A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19.5. A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

19.6. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o valor adjudicado no certame.





19.7. A CONTRATANTE se obriga a comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias ocorridas pela execução do objeto.

19.8. A CONTRATANTE se obriga a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.9. A CONTRATANTE se obriga a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da





Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Técnico.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VII – Declaração de não possuir no quadro Societário Servidor Público.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços.

São João do Polêsine, 12 de novembro de 2020.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___ _____

Assessor (a) Jurídico (a)





Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETIVO:

1.1. Constitui objeto deste licitação, registro de preços para aquisição de tubos de concreto para manutenção da rede pluvial em estradas do interior e vias urbanas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz necessária para substituição de tubos quebrados e para assentamento de novos em valetas e redes de vias urbanas e estradas, a fim de escoar as águas pluviais, para atendimento às necessidades dos munícipes.

3. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1 Segue abaixo, descrição dos tubos de concreto conforme indicado pela NBR 8890/2020

Lote 1:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor de Referência Unit. (R\$)	Valor de Referência Tot. (R\$)
1	1.000	metro	Tubos de Concreto DN 300, PS1, Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	40,87	40.870,00
2	1.000	metro	Tubos de Concreto DN 300, PS2, Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	40,90	40.900,00
3	1.200	metro	Tubos de Concreto DN 400, PS1, Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	51,23	61.476,00
4	1.200	metro	Tubos de Concreto DN 400, PS2, Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	52,63	63.156,00
5	700	metro	Tubos de Concreto DN 600, PS1, Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	91,00	63.700,00
6	700	metro	Tubos de Concreto DN 600, PS2, Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme	76,93	53.851,00





			NBR 8890/2020.		
7	350	metro	Tubos de Concreto DN 800, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	189,00	66.150,00
8	350	metro	Tubos de Concreto DN 800, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	183,00	64.050,00
9	270	metro	Tubos de Concreto DN 1.000, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	285,75	77.152,50
10	270	metro	Tubos de Concreto DN 1.000, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	293,00	79.110,00
11	100	metro	Tubos de Concreto DN 1.500, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	632,00	63.200,00
12	100	metro	Tubos de Concreto DN 1.500, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	684,50	68.450,00

OBSERVAÇÃO:

- Os tubos de concreto deverão ser entregues com seção circular e deverão atender as especificações da ABNT – NBR 8890:2020.
- Os tubos deverão apresentar superfície lisa e homogênea, resultante do contato direto com as formas metálicas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Documentos obrigatórios e integrantes ao Envelope nº 1 – Proposta de Preços).

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional** responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.





b) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado e carimbado pela empresa fornecedora, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o ora licitado;

d) Declaração de que os produtos ofertados possuem condições técnicas e atendem a *ABNT NBR 8890/2020*, versão corrigida em 2020.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entrega. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega da quantidade solicitada, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora, junto ao parque de máquinas do município, localizado na Rua Guilherme Alberti, 1631, São João do Polêsine ou em local estratégico (Ruas e Estradas), dentro do território municipal, informado pela Secretaria competente.

5.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3. A fiscalização da Ata será executada por servidor designado pela administração. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente





no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3.1. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

5.4. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 1 (um) ano contra defeitos de fabricação contados a partir da data do fornecimento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.008 – 3.3.90.30.24; 2.012 – 3.3.90.30.24; 2.015 – 3.3.90.30.24.; 2.019 – 3.3.90.30.24.**

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário, preferencialmente em parcela única.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF sob nº
....., a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe





plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

São João do Polêsine/RS ,de.....de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**





A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF.: e CRC n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

.....,de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contador (a)/técnico (a)

ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____





_____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local,de..... de 2020

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE





A empresa....., inscrita no
CNPJ Sob o nº....., sediada,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com a Administração Pública, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993. Não havendo fatos
impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 13/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca, dede 2020

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, LEI
FEDERAL 8.999/1993 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**





A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., sediada....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....SSP/.....e CPF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local,.... Dede 2020.

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO





DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ, nº....., NÃO POSSUI, no seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, lei 8.666/1993.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,dede 2020

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE





Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº e inscrição estadual nº estabelecida no (a), em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.334/2020.**

I – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total por item.

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo MENOR VALOR por ITEM.

IV – Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubos de Concreto DN 300, PS1 , Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	800		
02	Tubos de Concreto DN 300, PS2 , Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	800		
03	Tubos de Concreto DN 400, PS1 , Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	1.000		
04	Tubos de Concreto DN 400, PS2 , Ponta e Bolsa (PB), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	1.000		
05	Tubos de Concreto DN 600, PS1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	600		
06	Tubos de Concreto DN 600, PS2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	600		
07	Tubos de Concreto DN 800, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	300		





08	Tubos de Concreto DN 800, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	300		
09	Tubos de Concreto DN 1.000, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	300		
10	Tubos de Concreto DN 1.000, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	300		
11	Tubos de Concreto DN 1.500, PA1 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	100		
12	Tubos de Concreto DN 1.500, PA2 , Macho e Fêmea (MF), Junta Rígida (JR), conforme NBR 8890/2020.	M	100		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

Local,de de 2020.

Representante legal da empresa

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS





Aos dias do mês de de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito, Sr. Matione Sonogo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 13/2020 – FORMA PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.334/2020, para aquisição de tubos de concreto para manutenção de estradas do interior e vias urbanas do município, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em de de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – aquisição de tubos de concreto para manutenção de estradas do interior e vias urbanas do município

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma





licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, conforme Adjudicação, constam em documento específico, em anexo a essa Ata. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário, preferencialmente em parcela única.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Fornecimento e emissão da Nota de Empenho.

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o **item 11** do Edital.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.





5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A Contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.9 Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5.10 Os tubos de concreto deverão ser entregues com seção circular e deverão atender as especificações da ABNT – NBR 8890:2020.

5.11 Os tubos deverão apresentar superfície lisa e homogênea, resultante do contato direto com as formas metálicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;





e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.





h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

7.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização da Ata será executada pelo servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula Nº 642-4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.2.1. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.





8.5. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 01 (um) ano contra defeitos de fabricação contados a partir da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

9.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

9.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

9.4. A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

9.5. A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria competente fiscalizará a execução do contrato bem como obrigará-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

9.6. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o valor adjudicado no certame.

9.7. A CONTRATANTE se obriga a comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias ocorridas pela execução do objeto.

9.8. A CONTRATANTE se obriga a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.9. A CONTRATANTE se obriga a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.008 – 3.3.90.30.24; 2.012 – 3.3.90.30.24; 2.015 – 3.3.90.30.24.; 2.019 – 3.3.90.30.24.**

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.





E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, dede 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
CPNJ
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

